PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 479, DE 09 DE SETEMBRO DE 1999.

"ACRESCENTA (02) INCISOS E (02) PARÁGRAFOS AO ART. 10, DA LEI Nº 426, DE 30 DE JUNHO DE 1997".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Ficam acrescentados ao Art. 10, da Lei nº 426, de 30 de junho de 1997, os incisos e parágrafos:

VII – demonstrar conhecimento do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA);

VIII – estar em pleno gozo de seus direitos eleitorais;

§ 1º – a inscrição do candidato será individual, desde que preencha os requisitos legais;

§ 2º – todo o eleitor da comunidade em geral poderá participar da escolha, desde que comprove estar em pleno gozo de seus direitos eleitorais.

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei nº 426, de 30 de junho de 1997, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, 09 de setembro de 1999.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Prefeito do Município de Boa Vista

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto n° 2171, de 12 de abril de 1993.

Ano VI — *Segunda-feira, 18 de outubro de 1999.* — *n.° 362.*

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Lei n.° 479, de 09 de setembro de 1999.

"Acrescenta (02) Incisos e (02) Parágrafos ao Art. 10, da Lei n.° 426, de 30 de junho de 1997".

O Prefeito do Município de Boa Vista – RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L e i:

Art. 1° - Ficam acrescentados ao Art. 10, da Lei n° 426, de 30 de junho de 1997, os incisos e parágrafos:

VII – demonstrar conhecimento do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA);

VIII – estar em pleno gozo de seus direitos eleitorais;

§ 1° – a inscrição do candidato será individual, desde que preencha os requisitos legais;

§ 2° – todo o eleitor da comunidade em geral poderá participar da escolha, desde que comprove estar em pleno gozo de seus direitos eleitorais.

Art. 2° - Os demais dispositivos da Lei n° 426, de 30 de junho de 1997, permanecem inalterados.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, 09 de setembro de 1999.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito do Município de Boa Vista
"Reproduzido por ter sido publicado com incorreção na Edição 356 de 22 de setembro de 1999".

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serv. Púb. Int. e Trânsito
- S E M S I T -

Portaria n° 130 – SEMSIT **Boa Vista – RR, 15 de Outubro de 99**

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, Interior e Trânsito, no uso de suas atribuições legais;

R e s o l v e:

Nomear como Agente de trânsito o Guarda Municipal 2C-NII **Marcos Rogério Alencar de Almeida,** com efeito retroativo, a partir de 05 de junho de 1998.

Dê-se ciência, anote-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos, Interior e Trânsito, 15 de outubro de 1999.

Vilson Pedro Leonardi
Secretário Municipal da SEMSIT

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serv. Púb. Int. e Trânsito
- S E M S I T -

Portaria n° 131 – SEMSIT **Boa Vista – RR, 15 de Outubro de 99**

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, Interior e Trânsito, no uso de suas atribuições legais;

R e s o l v e:

Nomear como Agente de trânsito o Guarda Municipal 2C-NII **Gilmar de Oliveira Lima,** com efeito retroativo, a partir de 05 de junho de 1998.

Dê-se ciência, anote-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos, Interior e Trânsito, 15 de outubro de 1999.

Vilson Pedro Leonardi
Secretário Municipal da SEMSIT

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serv. Púb. Int. e Trânsito
- S E M S I T -

Portaria n° 132 – SEMSIT **Boa Vista – RR, 15 de Outubro de 99**

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, Interior e Trânsito, no uso de suas atribuições legais;

R e s o l v e:

Nomear como Agente de trânsito o Guarda Municipal 2C-NII **Elzimar da Silva Esbell,** com efeito retroativo, a partir de 05 de junho de 1998.

Dê-se ciência, anote-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos, Interior e Trânsito, 15 de outubro de 1999.

Vilson Pedro Leonardi
Secretário Municipal da SEMSIT

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serv. Púb. Int. e Trânsito
- S E M S I T -

Portaria n° 133 – SEMSIT **Boa Vista – RR, 15 de Outubro de 99**

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, Interior e Trânsito, no uso de suas atribuições legais;

R e s o l v e:

Nomear como Agente de trânsito o Guarda Municipal 2C-NII **José Edeilton Menezes Fernandes,** com efeito retroativo, a partir de 05 de junho de 1998.

Dê-se ciência, anote-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos, Interior e Trânsito, 15 de outubro de 1999.

Vilson Pedro Leonardi
Secretário Municipal da SEMSIT

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serv. Púb. Int. e Trânsito
- S E M S I T -

Portaria n° 134 – SEMSIT **Boa Vista – RR, 15 de Outubro de 99**

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, Interior e Trânsito, no uso de suas atribuições legais;

R e s o l v e:

Nomear como Agente de trânsito o Guarda Municipal 2C-NII **Antônio Farias Nobre,** com efeito retroativo, a partir de 05 de junho de 1998.

Dê-se ciência, anote-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos, Interior e Trânsito, 15 de outubro de 1999.

Vilson Pedro Leonardi
Secretário Municipal da SEMSIT

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serv. Púb. Int. e Trânsito
- S E M S I T -

Portaria n° 135 – SEMSIT **Boa Vista – RR, 15 de Outubro de 99**

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, Interior e Trânsito, no uso de suas atribuições legais;

R e s o l v e:

Nomear como Agente de trânsito o Guarda Municipal 2C-NII **Audair de Oliveira Medeiros,** com efeito retroativo, a partir de 05 de junho de 1998.

Dê-se ciência, anote-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos, Interior e Trânsito, 15 de outubro de 1999.

Vilson Pedro Leonardi
Secretário Municipal da SEMSIT

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serv. Púb. Int. e Trânsito
- S E M S I T -

Portaria n° 136 – SEMSIT **Boa Vista – RR, 15 de Outubro de 99**